ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

1. OBJETO

Constitui objeto do presente **Termo de Referência** o credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de Medicina do Trabalho, visando à realização de perícias médicas previdenciárias destinadas à avaliação da capacidade laborativa de servidores públicos municipais vinculados ao Instituto de Previdência Municipal de Chapada Gaúcha – IPREMCHAG, para instrução de processos administrativos de concessão de aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho, nos termos da legislação previdenciária vigente.

Os serviços compreendem:

- realização de exame médico-pericial presencial;
- análise da documentação médica apresentada pelo servidor;
- análise de exames complementares;
- solicitação de exames adicionais, quando tecnicamente necessários;
- emissão de laudo médico-pericial conclusivo, fundamentado e circunstanciado;
- resposta aos quesitos formulados pelo IPREMCHAG;
- definição da capacidade ou incapacidade laborativa;
- caracterização da incapacidade como temporária ou permanente;
- demais informações técnicas necessárias para subsidiar a decisão administrativa.

O credenciamento ocorrerá sem exclusividade, permitindo o cadastramento de todas as empresas que atenderem às exigências estabelecidas.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se nos artigos 74, inciso IV, 78, inciso I, e 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a utilização do procedimento auxiliar de credenciamento quando a Administração Pública necessita contratar todos os interessados que atendam aos requisitos previamente estabelecidos.

Considerando que não há competição entre interessados, mas sim necessidade permanente de disponibilização de profissionais habilitados para realização das perícias previdenciárias, o credenciamento revela-se o instrumento mais eficiente para garantir:

- atendimento contínuo das demandas;
- ampla participação de clínicas especializadas;
- observância aos princípios da isonomia, eficiência e economicidade;
- redução do tempo de espera para realização das perícias.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Instituto de Previdência Municipal necessita de suporte técnico especializado para avaliação médico-pericial dos servidores municipais que pleiteiam benefícios previdenciários decorrentes de incapacidade laborativa.

A inexistência de corpo médico especializado permanente no quadro do Instituto torna imprescindível a contratação de clínica especializada em Medicina do Trabalho.

A contratação objetiva assegurar:

- avaliações imparciais;
- segurança jurídica dos atos administrativos;
- observância da legislação previdenciária;
- correta instrução dos processos administrativos;
- proteção ao patrimônio previdenciário.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Cada perícia deverá compreender, no mínimo:

I – conferência da documentação administrativa;

II – análise dos documentos médicos apresentados;

III – realização de anamnese;

IV – exame físico;

V – análise de exames laboratoriais e complementares;

VI – solicitação de novos exames quando necessários;

VII – avaliação da capacidade laborativa;

VIII – emissão de laudo conclusivo;

IX – resposta aos quesitos formulados pelo IPREMCHAG.

O laudo deverá conter obrigatoriamente:

- identificação do servidor;
- identificação do médico perito;
- número do CRM;
- histórico clínico;
- fundamentação técnica;
- diagnóstico (CID quando cabível);
- conclusão acerca da capacidade laborativa;
- conclusão quanto ao caráter permanente ou temporário da incapacidade;
- assinatura e identificação do médico responsável.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. Unitário	P. Total
01	Prestação de serviços especializados de Medicina do Trabalho para realização de	Serviço	47	R$ 517,79	24.336,13

	perícias médicas previdenciárias.				

Valor estimado da contratação: R$ 24.336,13 (vinte e quatro mil trezentos e trinta seis reais e treze centavos).

A quantidade estimada foi definida considerando a média histórica de processos previdenciários instaurados pelo Instituto.

A contratação não gera obrigação de consumo integral da estimativa.

6. ESTIMATIVA DO VALOR

Considerando pesquisa de preços realizada pela Administração, estima-se:

Valor unitário:
R$ 517,79 (quinhentos e dezessete reais e setenta nove centavos),

Valor estimado anual é de: R$ 24.336,13 (vinte e quatro mil trezentos e trinta seis reais e treze centavos).

O pagamento ocorrerá exclusivamente pelos serviços efetivamente executados.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa deverá:

- possuir CNPJ ativo;
- possuir registro no Conselho Regional de Medicina;
- possuir Responsável Técnico regularmente inscrito no CRM;
- comprovar especialização em Medicina do Trabalho;
- possuir estrutura física adequada para realização das perícias;
- manter regularidade fiscal durante toda a execução contratual.

8. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

As perícias serão realizadas mediante encaminhamento formal do IPREMCHAG.

A clínica deverá:

- agendar a perícia;
- realizar atendimento presencial;
- analisar toda a documentação apresentada;
- emitir laudo técnico.

O prazo máximo para entrega do laudo será de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da realização da perícia.

9. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

São obrigações da contratada:

- executar os serviços conforme este Termo de Referência;
- utilizar exclusivamente profissionais habilitados;
- manter absoluto sigilo profissional;
- observar integralmente a Lei Geral de Proteção de Dados;
- responder civil, administrativa e criminalmente pelos atos praticados;
- manter regularidade fiscal durante toda a execução;
- responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- substituir profissional quando solicitado pelo IPREMCHAG, mediante justificativa;
- realizar o atendimento dos servidores em clínicas situadas na sede do município ou em cidades até 200 (duzentos) quilômetros da sede do município de Chapada Gaúcha – MG.

10. OBRIGAÇÕES DO IPREMCHAG

Compete ao Instituto:

- encaminhar os servidores;
- fornecer a documentação necessária;

- acompanhar a execução contratual;
- designar fiscal do contrato;
- efetuar os pagamentos;
- aplicar sanções quando cabíveis.

11. FISCALIZAÇÃO

A execução contratual será acompanhada por servidor formalmente designado pela Presidência do IPREMCHAG, nos termos dos artigos 117 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao fiscal:

- acompanhar a execução;
- verificar o cumprimento das obrigações;
- atestar a execução dos serviços;
- registrar ocorrências;
- comunicar irregularidades à autoridade competente.

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento ficará condicionado:

- à realização da perícia;
- à entrega do laudo conclusivo;
- ao atesto do fiscal do contrato;
- à apresentação da Nota Fiscal;
- à comprovação da regularidade fiscal.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos serviços.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, incluindo:

- advertência;
- multa;
- impedimento de licitar e contratar;
- declaração de inidoneidade.

14. VIGÊNCIA

O credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária própria do IPREMCHAG consignada no orçamento vigente.

16. PROTEÇÃO DE DADOS

A contratada compromete-se a observar integralmente a Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), garantindo confidencialidade, integridade e segurança das informações médicas e pessoais dos servidores submetidos à perícia.

17. RESULTADOS ESPERADOS

Com a presente contratação espera-se:

- maior celeridade na análise dos processos previdenciários;
- emissão de laudos técnicos especializados;
- fortalecimento da segurança jurídica das concessões de benefícios;

- atendimento aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade;
- melhoria da qualidade dos serviços prestados aos segurados do IPREMCHAG.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o Processo Administrativo nº 006/2026 e servirá de base para o Credenciamento nº 001/2026, observando integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Chapada Gaúcha/MG, 06 de agosto de 2026.

MÁRCIA REGINA SILVA PENA
Presidente do IPREMCHAG

VERÔNICA PEREIRA DA SILVA
Agente de Contratação